Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 667-CPOS/BIA/INBIO/UFMS, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL do Instituto de Biociências da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as prioridades do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal (PPGBA) para utilização dos recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação da CAPES (PROAP), em conformidade com a Portaria CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014:

I – atividades de coleta de dados previstas nos projetos de mestrado ou doutorado, de acordo com o art. 7º da Portaria CAPES nº 156/2014;

II – participação em curso ou disciplina em outro Programa de Pós-Graduação, desde que relacionados às respectivas dissertações e teses, conforme o art. 7º, inciso II, alínea "k", da Portaria CAPES nº 156/2014;

III – participação em evento científico com apresentação de trabalho, de acordo com o art. 7º da Portaria CAPES nº 156/2014; e

IV – atividades vinculadas ao funcionamento dos cursos, tais como disciplinas obrigatórias e optativas, exame de qualificação e reuniões de autoavaliação.

§1º Atividades não previstas no projeto ou alterações nas atividades inicialmente propostas deverão ser justificadas pelo(a) orientador(a) e submetidas à apreciação da Coordenação do PPGBA.

Art. 2º Os recursos do PROAP serão divididos entre discentes, docentes e gestão do PPGBA, de acordo com as prioridades previstas no art. 1º desta Resolução.

§1º Setenta e cinco por cento dos recursos serão distribuídos proporcionalmente ao número total de discentes do Programa.

§2º O(A) orientador(a) poderá administrar o recurso entre seus orientandos.

§3º Vinte e cinco por cento dos recursos serão destinados aos docentes e à gestão do Programa.

Art. 3º A solicitação para concessão dos recursos do PROAP deverá ser encaminhada ao Colegiado de Curso do PPGBA pelo(a) orientador(a), por meio do e-mail bioanimal.inbio@ufms.br, dentro do prazo informado pelo Colegiado de Curso.

§1º Os recursos serão concedidos apenas aos discentes que estiverem dentro do prazo regular de integralização do respectivo curso, sem considerar eventuais prorrogações.

§2º O Colegiado de Curso poderá redistribuir os recursos que não forem solicitados ou utilizados até o prazo estabelecido.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
25/05/2026
Nº 8803
Pg. 205

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGBA.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 76, de 25 de agosto de 2016.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON RUFINO DE ALBUQUERQUE

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Rufino de Albuquerque**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 22/05/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6428308** e o código CRC **A44A5C69**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7319
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000810/2026-41 SEI nº 6428308

25/05/2026
Nº 8803
Pg 2/06